

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público a **convocação dos candidatos e informações para envio de documentos para a Sindicância de Vida Pgressa – 7º e 13º Editais de Reintegração** do Concurso Público nº 004/2025 da Fundação Renascer do Estado do Sergipe – Cargo de Agente Socioeducativo, para cumprimento do 2º Edital de Integração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Ficam convocados, os candidatos relacionados no anexo I desta publicação.

1.2. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no edital de abertura, suas retificações (quando houver) e as constantes nesta publicação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A sindicância da vida pgressa consiste, através de investigação social, na verificação da idoneidade do candidato, sob os aspectos moral, social e criminal, que deve ser irrepreensível e inatacável, adequada ao que se espera do cargo de Agente Socioeducativo.

2.2. O candidato deverá comprovar sua conduta irrepreensível e inatacável, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais e do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC.

2.3. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de documento exigido na Sindicância da Vida Pgressa, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

2.4. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.

2.5. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado “NÃO RECOMENDADO” e, conseqüentemente, eliminado do Certame.

2.6. O candidato poderá interpor recurso quanto o resultado preliminar na data prevista no cronograma. Entretanto, não será permitido enviar documentos na fase recursal

3. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. O candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em “Mais informações”, e no campo Envio de Documentos para Sindicância, clicar em “solicitar” e anexar os documentos de acordo com o solicitado. O candidato deverá encaminhar os documentos no período indicado no cronograma.

3.2. A plataforma on-line para envio de documentos, será composta por campos intitulados conforme os documentos a serem enviados;

3.3. O candidato deverá anexar os documentos conforme os campos correspondentes.

3.4. Para efeito de análise, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

3.5. O tamanho de cada arquivo deverá ser de, no máximo, 10 MB, no formato PDF, de forma legível e frente em verso (caso tenha verso), conforme item 15 do edital.

3.6. Ao final do envio, o candidato poderá imprimir a comprovação dos documentos comprobatórios inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

3.7. Os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no “Cronograma - Anexo I”, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o **Formulário de Investigação Social e Vida Pgressa do Candidato**, disponível no anexo desta publicação, juntamente seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia simples da Carteira de Habilitação, (caso possua, o candidato sem CNH deve informar que não possui);

- b)** cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário caso o número do CPF já esteja incluído no documento oficial de identidade de que trata a letra “a” deste subitem);
- c)** cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- d)** cópia simples do Título Eleitoral;
- e)** cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral;

Indicamos o link para emissão da certidão de quitação eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- f)** cópia simples das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital: página de identificação do titular; páginas que contenham informações sobre os contratos de emprego;

Caso o candidato possua somente CTPS digital, deverá encaminhar o arquivo gerado através do site/aplicativo oficial.

- g)** cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone);

Caso o candidato não possua o documento comprobatório em seu nome, deverá encaminhar o mesmo em nome de terceiro. Entretanto, deverá anexar ao documento, declaração assinada pelo proprietário informando que o candidato reside em sua propriedade, a declaração deverá contar o endereço e os dados pessoais (nome e documento) e contato do proprietário do imóvel.

- h)** certidão negativa criminal de Tribunais de Justiça Estaduais, devendo abranger as cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

- i)** certidões negativas criminais dos 6 (seis) Tribunais Regionais Federais – TRFs - do país, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido;

- j)** relatório de localização de bens móveis e imóveis.

- k)** “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e que não respondi a processo criminal ou a quaisquer procedimentos na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição”. a. no caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial.

- l)** “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e que não respondi a quaisquer procedimentos policiais pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletins de ocorrência como ‘autor dos fatos’ (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante”.

I.1. no caso de estar incurso em quaisquer das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do procedimento policial ou do boletim de ocorrência.

I.2. Para efeito deste Edital, consideram-se “procedimentos policiais”: termos circunstanciados, inquéritos policiais, autos de apuração de atos infracionais, boletins de ocorrência e medidas protetivas de urgência.

m) os candidatos que são, ou que foram servidores públicos efetivos (independentemente do tempo de serviço) e aqueles que exerçam ou que exerceram cargo em comissão (sem vínculo efetivo), deverão entregar “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal”;

m.1. no caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em alguma das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar cópia integral do procedimento disciplinar, ainda que, por quaisquer causas, tenha sido encerrado sem punição;

5 - CRITÉRIOS PARA NÃO INDICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo de Agente Socioeducativo;

II - prática de ato de improbidade administrativa nos últimos 08 (oito) anos;

III - prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública nos últimos 05 (cinco) anos;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão em razão de aplicação de sanção administrativa, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

X - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

XI - vício de embriaguez;

XII - uso de droga ilícita;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

5.2 A constatação dos fatos descritos no subitem 5.1 deste edital em desfavor de candidato serão analisados pela Comissão de Investigação Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa e considerando a vedação

de pena de caráter perpétuo, não implicarão na eliminação automática do candidato do concurso público.

“Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) no endereço eletrônico www.idcap.org.br”.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

Aracruz, 13 de março de 2026

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação
IDCAP

Anexo Único - Convocação para envio de documentos para Sindicância de Vida Pgressa

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO
0042082	PAULO NEEMIAS MONTEIRO
0043951	MATHEUS SILVA ALVES